



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE
CONTRATO – CD 19067/2023**

Rerratificação ao termo de contrato de prestação de serviços especializados de Tecnologia da Informação entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e o Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO**

CONTRATANTE: A União, por meio do **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região**, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por seu Diretor-Geral, senhor **Marcus Vinicius de Lima Oliveira**, conforme delegação de poderes constante da Portaria PRESI 260/2023.

CONTRATADA: o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO**, empresa pública federal com sede no SGAN, Quadra 601, Módulo V, Brasília/DF, CEP 70836-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, doravante denominado SERPRO, tendo seus representantes legais devidamente identificados no anexo “IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES LEGAIS DO SERPRO” do contrato.

Os CONTRATANTES resolvem **retificar** o conteúdo da cláusula catorze do contrato, firmado em 16-1-2024, porquanto contém erro na data da vigência contratual, **ratificando** os demais termos anteriormente ajustados.

Onde se lê:

14 DA VIGÊNCIA

14.1 O presente contrato vigorará por 60 (sessenta) meses, contados a partir de sua data de assinatura, prorrogáveis até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, conforme preconizado nos art. 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021.

14.1.1 Caso a assinatura seja efetivada por meio de certificação digital ou eletrônica, considerar-se-á como início da vigência a data em que o último signatário assinar.

Leia-se:

14 DA VIGÊNCIA

14.1 O presente contrato vigorará por 60 (sessenta) meses, contados a partir de 22-1-2024, prorrogáveis até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, conforme preconizado nos art. 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo de contrato, o qual, depois de lido, é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

MARY D ARTSON
Gerente de Departamento (Substituto)
SERPRO

SIOENE SOUSA SILVA DE CARVALHO
Gerente de Divisão
SERPRO

Marcus Vinicius de Lima Oliveira
Diretor-Geral
TRT da 12ª Região